

NORMAS DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL/TRADICIONAL

Campanha "Com confiança e em segurança, só no Comércio Local" – Campanha 2021

1 – A Campanha "**Com confiança e em segurança, só no Comércio Local**" é uma iniciativa da Câmara Municipal de Coruche, em parceria com a Associação de Comerciantes do Concelho de Coruche e com a colaboração das Juntas de Freguesia do Concelho.

2 – Esta 2.^a Fase da campanha "**Com confiança e em segurança, só no Comércio Local**" resulta no seguimento da campanha do ano 2020, e objetiva a dinamização da economia local do concelho de Coruche no atual período de desconfinamento, resultante do Estado de Emergência já verificado no ano 2021.

3 - Podem participar todos os estabelecimentos do comércio local/tradicional que desenvolvam atividade de comércio a retalho, no concelho de Coruche, previstas na CAE 47 com a designação "Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos", bem como as seguintes atividades previstas na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE):

Subclasse 96021 – Salões de Cabeleireiros

Subclasse 96022 – Institutos de Beleza;

Subclasse 79110 – Agências de Viagem

Grupo 561 – Restaurantes;

No caso de Cabeleireiros e Institutos de Beleza só serão aceites faturas relativamente à aquisição de produtos (produtos de cosmética, perfumaria, etc...)

Ficam excecionados os estabelecimentos que desenvolvam atividades previstas na CAE:

Subclasse 47111 - Comércio a retalho em supermercados e hipermercados;

Subclasse 47300- Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados;

Grupo 478- Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;

Grupo 479- Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.

Ficam ainda excecionados os estabelecimentos que desenvolvam atividades previstas na CAE:

Classe 4773 – Comércio a retalho de produtos farmacêuticos;

Divisão 92 – Lotarias e outros jogos de aposta;

Classe 9603 – Atividades Funerárias e conexas

4 – Por cada 10€ em compras será entregue, aos clientes, uma senha de

participação carimbada pelos comerciantes.

5 - O Apoio terá periodicidade mensal, incidindo sobre as compras efetuadas durante os meses de maio, junho e julho de 2021;

6 - As senhas de participação deverão ser preenchidas pelos clientes e depositadas nas Tómbolas localizadas no Posto de Turismo, no Museu Municipal de Coruche, na Junta de Freguesia da área de residência ou na Delegação C.M.C. do Couço.

7 - Serão consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas que reúnam as seguintes condições:

- Possuam a identificação do cliente (primeiro e último nome);
- Possuam o contacto telefónico ou morada do cliente;
- Possuam a autenticação do respetivo estabelecimento comercial (carimbo).

8 - Os sorteios mensais, serão publicados e realizam-se no dia 9 do mês seguinte ao do correspondente ao Apoio, pelas 14.30h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Coruche, em Coruche.

9 - Os prémios sorteados só serão entregues mediante a apresentação da fatura/fatura simplificada de compras (valor mínimo de 10€) do estabelecimento à qual corresponde a senha premiada e respetivo documento de identificação;

10 - Prémios:

1º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a quinhentos euros

2º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a trezentos euros

3º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a duzentos e cinquenta euros

4º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a duzentos euros

6º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a cento e cinquenta euros

6º prémio - *vouchers* (cheques-prenda) equivalentes a cem euros

11 - Os estabelecimentos aderentes continuarão a receber mensalmente, durante o período do Apoio, uma embalagem de álcool gel desinfetante, fornecida pela Câmara Municipal de Coruche.

Para qualquer esclarecimento adicional contactar o Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem da Câmara Municipal de Coruche, para o número: 243610200.



Colaboração:
Juntas de Freguesia
Delegação C.M.C do Couço